



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5234, de 11/11/2020

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo:
00600-00003330/2020-31-e
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 00600-00003330/2020-31-e

RELATOR : CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

EMENTA : Representação da empresa SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda., noticiando supostas irregularidades no Ato Convocatório nº 008/2020, lançado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, para contratação de serviços continuados operacionais de transporte de pacientes nas dependências do Hospital de Base, do Hospital Regional de Santa Maria e das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), por meio de serviço de “maqueiro”.

DECISÃO Nº 4871/2020

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) das manifestações da empresa Exact Clean Comércio e Serviços Ltda. (peça 23) e do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGESDF; b) das peças 54 e 55 (e-DOCs 4F03FAC2 e 4F1A81AE, respectivamente), como meras petições, tendo em vista que não preenchem os requisitos de admissibilidade de denúncia (art. 229, § 2º, IV do RI/TCDF) ou representação (art. 230, § 2º, III do RI/TCDF); c) das demais peças juntadas aos autos (peças 56 e 57); d) da Informação nº 101/2020-DIASP3 (peça 63); e) dos memoriais juntados aos autos (peças 75 e 76); II - considerar: a) cumprido o item III do Despacho Singular nº 163/2020 - GCMA, ratificado por meio da Decisão nº 2.621/2020; b) no mérito, procedente a representação manejada pela empresa SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda. (Peça 3), no sentido de considerar irregular a inabilitação dessa empresa no Ato Convocatório nº 008/2020, por descumprimento do item 16.2.5 do referido ato convocatório; III - determinar ao Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGESDF: a) a adoção das medidas destinadas à anulação da fase de habilitação do Ato Convocatório nº 008/2020 e dos atos que a sucederam, em conformidade com o entendimento desta Corte acerca das exigências de atestados de capacidade técnica em processos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra; b) com fundamento no inciso IX do art. 21 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e, em homenagem aos princípios da eficiência e da competitividade, reabra a fase de lances do Ato Convocatório nº 008/2020; c) o encaminhamento a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, das providências adotadas em cumprimento às determinações supra; IV - determinar ao IGESDF que, em homenagem aos princípios da eficiência e da competitividade, promova, no prazo de 60 (sessenta) dias, alterações em seu Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a fim de que sejam contempladas as mais modernas formas de disputa implementadas pelo Governo Federal (arts. 31 a 33 do Decreto nº 10.204/2019), recepcionadas pelo Governo do Distrito Federal - GDF (Decreto Distrital nº 40.205/2019), as quais favorecem a obtenção da proposta mais vantajosa para o órgão licitante; V - orientar a todos os jurisdicionados que, nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais; VI - autorizar: a) o encaminhamento de

cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao IGESDF e às empresas SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda. e Exact Clean Comércio e Serviços Ltda., para conhecimento; b) a cientificação de todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal acerca da orientação contida no item V supra; c) o retorno dos autos à SEASP, para as providências cabíveis.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPJTCDF, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA. Ausentes os Conselheiros RENATO RAINHA e INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

SALA DAS SESSÕES, 11 de Novembro de 2020


João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões


Anilcéia Luzia Machado
Presidente